



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2019.

“Autoriza o Executivo Municipal a instituir Adicional de Coleta de Lixo para servidores efetivos do Município de Urânia que se ativarem na coleta de lixo e dá outras providências.”

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder Adicional de Coleta de Lixo para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que se ativarem na atividade de coleta de lixo domiciliar no Município de Urânia.

Parágrafo Único - O direito ao respectivo adicional é condicionado ao efetivo exercício da atividade de coleta de lixo domiciliar, independente da nomenclatura do cargo do servidor efetivo.

Artigo 2º - O valor mensal do adicional de que trata o artigo anterior é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo ser anualmente reajustado pelo mesmo índice do reajuste da escala de vencimentos dos servidores municipais de Urânia.

Artigo 3º - O presente adicional será pago mensalmente mediante crédito em folha de pagamento, não integrando os salários, vencimentos, remuneração, proventos ou pensões e também não será computado para cálculo de quaisquer benefícios sejam trabalhistas, previdenciários ou fiscais, para qualquer efeito legal.

Artigo 4º - Não terão direito ao recebimento do adicional os servidores que estiverem afastados ou em licença.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica em casos de férias e licença-prêmio.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 08 de março de 2019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo